



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 017/77

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a receber contribuições em dinheiro, medicamentos, agasalhos, móveis, equipamentos."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 25 / abril / 19 77

Protocolado sob N.º 729/Fls.049

ANDAMENTO

feito em 25-4-77 - Com fim. Orçau.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos, em segundo parecer, houve por bem, a exemplo da concordancia em primeira votação, de votar pelo PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO, pelos seus componentes

VALDIR RODRIGUES SOARES - Presidente:

CARLOS AUGUSTO MEYER - Secretário:

JOÃO U. BICA MACHADO - Relator :

Aprovado por unanimidade em 2ª votação no dia 09/05/77.

PLE 017/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022444
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 306689766A09DB0AEC9185960E5D6547





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 134 / GAB - 77

GUAÍBA, 25 DE ABRIL DE 19 77

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando-lhes o projeto de lei nº 017, do corrente ano, que visa disciplinar o recebimento de contribuições por parte da Seção de Ação Social, órgão de nossa Secretaria da Saúde.

Entendemos que estas contribuições devam ser centralizadas na Tesouraria da Prefeitura, quando em espécie; e na Seção de Ação Social as doações realizadas em objetos diversos.

Os donativos em espécie, serão destinados a atender aos programas em desenvolvimento, da Seção de Ação Social, do Centro de Bem Estar Social e outras entidades vinculadas. Os critérios de distribuição deverão ser regulamentados posteriormente por Decreto Executivo.

Cordiais Saudações

Solon Tavares

Prefeito

Bel. Nelson Cornetet
Sec. do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 017/77

Autoriza o Executivo Municipal a receber contribuições em dinheiro, medicamentos, agasalhos, móveis, equipamentos e utensílios diversos, destinados à SEÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, órgão vinculado a Secretaria de Saúde e Ação Social, e dá outras providências.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber de terceiros, contribuições em dinheiro, medicamentos agasalhos, móveis, equipamentos e utensílios diversos a contar desta lei.

ART. 2º - As contribuições em dinheiro, deverão ser recolhidas em guia especial, na Tesouraria da Prefeitura.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos das contribuições feitas, destinar-se-ão a custear donativos feitos pela Seção de Ação Social, no atendimento de pessoas carentes.

ART. 3º - O Executivo regulamentará o que for necessário a execução da presente lei, em 60 (sessenta) dias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 25 de Abril de 1977.

Dr. Solon Tavares
Prefeito

PLE 017/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022444 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 306689766A09DB0AEC9185960E5D6547

